



MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone/Fax: (0xx17) 3587-1500.
CNPJ/MF 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br -email: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI N°1328, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dá nova redação ao artigo 3° da Lei n° 552 de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.69, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°- Dá nova redação ao artigo 3° da Lei n° 552/1.995 de 28 de dezembro de 1.995.

"Art.3°- Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS" (NR)

§ 1°.....

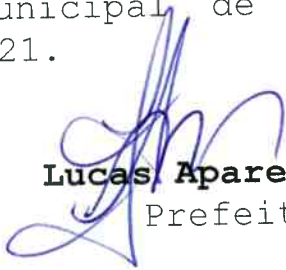
.....

§ 2°.....

.....

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos em 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 13 de outubro de 2021.


Lucas Aparecido da Assumção
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone/Fax: (0xx17) 3587-1500.
CNPJ/MF 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br -email: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Registrado, publicado e afixado, nesta Secretaria, data supra.

Lucilene C. Garcia Andrade

Lucilene Cristina Garcia de Andrade

Secretária Geral, designada